



PARECER JURÍDICO

MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de **análise jurídica da Minuta do Edital de Dispensa de Licitação nº 001/2024**, referente ao **Processo Administrativo nº 001/2025**, instaurado pela **Câmara Municipal de Vereadores de Gurupá**, cujo objeto consiste na **aquisição de materiais de construção, gêneros alimentícios, materiais de expediente, materiais de limpeza, copa e cozinha**, destinados a atender às necessidades contínuas do Poder Legislativo Municipal.

A Minuta do Edital foi encaminhada a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer quanto à sua **legalidade, conformidade normativa e adequação à Lei nº 14.133/2021**.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação**, prevista no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da proposta para a Administração.

Nos termos do **art. 53 da Lei nº 14.133/2021**, a assessoria jurídica deve se manifestar previamente sobre as minutas de editais, contratos e demais instrumentos, restringindo-se à análise da legalidade, sem adentrar no mérito administrativo.

Verifica-se ainda a observância dos princípios previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, especialmente os da legalidade, planejamento, transparência, motivação, eficiência, interesse público e segurança jurídica.

III – ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL

Da análise da Minuta do Edital de Dispensa de Licitação nº 001/2024, constata-se que:

- a) O edital identifica corretamente o **órgão promotor**, o **representante legal**, o **objeto da contratação**, a **data, horário e local da sessão**, bem como as **condições de participação**;
- b) O objeto está descrito de forma clara, objetiva e compatível com o **Termo de Referência**, não contendo exigências restritivas à competitividade;



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 83.270.090/0001-68



- c) A fundamentação legal da dispensa está expressamente indicada, em consonância com o **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;
- d) O critério de julgamento adotado (**menor preço**) é adequado à natureza do objeto;
- e) As exigências de habilitação são compatíveis com a legislação vigente e proporcionais ao objeto da contratação;
- f) Consta previsão de **dotação orçamentária**, atendendo ao disposto no **art. 7º, §2º**, e demais dispositivos aplicáveis;
- g) A minuta não apresenta cláusulas abusivas, ilegais ou contrárias aos princípios da Administração Pública.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta **Assessoria Jurídica** manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à **aprovação da Minuta do Edital de Dispensa de Licitação nº 001/2024**, por entender que o instrumento encontra-se **em conformidade com a Lei nº 14.133/2021**, bem como com os princípios que regem as contratações públicas.

Opina-se, portanto, pela **regular publicação do Edital** e pelo prosseguimento do procedimento administrativo, observadas as demais etapas legais.

Ressalta-se que o presente parecer limita-se à análise jurídica da minuta, não abrangendo aspectos técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Gurupá – PA, 08 de janeiro de 2024.

Assessor(a) Jurídico(a)